



PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019
EDITAL nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 312/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 656/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/06/2019

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00 – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões no Paço Municipal, Avenida Sebastião de Melo Mendes, Jd. Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí/SP, CEP 12490-0000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 3388 de 29 de março de 2019. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

E-mail: compras@saobentodosapucaí.sp.gov.br, Telefone: 12 3971 6110 – Ramal: 6142

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 2043 de 28 de dezembro de 2010.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I - Recibo de Retirada do Edital;
- II - Memorial Descritivo;
- III - Proposta Comercial;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.



As despesas decorrentes da contratação futura, estimada em **R\$ 165.209,17 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Nove Reais e Dezessete Centavos)**, onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

05 – SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.01 – Fundo Municipal de Saúde

122 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.03 – Vigilância em Saúde

125 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.03 – Vigilância em Saúde

127 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.01 – Fundo Municipal de Saúde

289 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.01 – Fundo Municipal de Saúde

306 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.2- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

1.3- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

3.1.1.1 – PESSOA JURÍDICA

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

ENVELOPE Nº1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº **017/2019**

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

ENVELOPE Nº2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº **017/2019**

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

5- PROPOSTA

5.1 - O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;



5.3.2 - Preço unitário por ITEM em algarismos (em moeda corrente nacional), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) O preço deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.3.5 – A proposta deverá estar datada e assinada

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade **da Licitante** para com a Dívida Ativa da União e Fazendas Federal, Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) e Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Para as empresas em **Recuperação Judicial**, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu **Plano de Recuperação**, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea pelo Poder Público (Anexo VI deste Edital).

6.1.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior compatível com o(s) itens(s) que cotar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer os produtos. Considera-se pertinente e compatível a comprovação de prestação de serviço de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos por item (Súmula 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo). Juntamente com o presente atestado o licitante deverá apresentar, por declaração devidamente assinada, qual(is) o(s) itens(s) a que se refere o documento comprobatório.

6.1.6 – REQUISITOS TÉCNICOS

a) ALVARÁ SANITÁRIO expedido pela secretária de saúde do Estado ou do Município de origem da participante;

b) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária /Ministério da Saúde, conforme Estabelece o Art.21 da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

c) Certificado de Responsabilidade Técnica;

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;**

6.2.4 - Se o licitante for a **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

6.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1 – O julgamento será realizado pelo menor preço global visto que a prestação de serviços não poderá ser executada por item de acordo com as características do serviço.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima: R\$ 1.000,00 (mil reais)

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro(a) e **protocolada** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Melo Mendes nº 511 – Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.1490-000.

8.2.1- **Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ou pelo e-mail compras@saobentodosapucaí.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;**

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições deste edital, seus anexos, da legislação e dos Decretos Municipais em vigor, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2.1 – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.4- Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação da Ata.

9.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2- Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

9.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.



9.10 – A empresa deverá fornecer no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, proposta realinhada contendo o preço unitário de cada exame, de acordo com o preço global proposto.

10- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.1.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.1.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.4- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.1490-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

10.1.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.2. DA ADJUDICAÇÃO

10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.3. DA HOMOLOGAÇÃO

10.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. A coleta dos exames deverá ocorrer no município através de Posto de Coleta instalado por conta do Contratado, exclusivamente para a prestação de serviços no mínimo 3 (três) vezes por semana.

11.1.1. O Pedido de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou email, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3971-6110, no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

11.1.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento do Pedido de Fornecimento no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

11.1.3. O prazo máximo de entrega dos exames não poderá ser superior a 15 dias, com exceção dos exames que demandarem período maior para sua realização.



12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e à vista de sua respectiva documentação fiscal.

12.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

12.2.1- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação

13- FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e à vista de sua respectiva documentação fiscal.

13.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

13.2.1- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.3.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o **número da Autorização de Fornecimento**.

13.3.2 – A contratada deverá indicar o nome do banco, número da agência e da conta corrente onde será efetuado o pagamento.

14- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida

14.2. O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido no Pedido de Fornecimento expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

14.3. Pela execução do objeto em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

14.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

14.4. As multas a que aludem os itens 14.2. e 14.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 14.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência;

14.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do Contrato;

14.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do Contrato em atraso;



14.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.5.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

14.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

14.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.7. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

15.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

São Bento do Sapucaí, em 14 de junho de 2019.

Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal



ANEXO I
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail compras@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 017/2019

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.saobentodosapucaí.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail compras@saobentodosapucaí.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT	MEDIA DE PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE		
1	EX. CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	50	R\$ 7,67	R\$ 383,33
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
3	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	200	R\$ 3,67	R\$ 733,33
4	DOSAGEM DE AMILASE	50	R\$ 3,67	R\$ 183,33
5	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇ.	100	R\$ 3,67	R\$ 366,67
6	DOSAGEM DE CÁLCIO	65	R\$ 3,50	R\$ 227,50
7	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
8	DOSAGEM DE CLORETO	50	R\$ 4,17	R\$ 208,33
9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
10	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
11	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
12	DOSAGEM DE CREATINA	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
13	DOSAGEM DE CREATINAFOSFOQUINASE (CPK)	80	R\$ 7,67	R\$ 613,33
14	DOSAGEM DE CREATINAFOSFOQUINASE FRA	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
15	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	50	R\$ 7,67	R\$ 383,33
16	DOSAGEM DE FERRITINA	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,67
17	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	80	R\$ 6,33	R\$ 506,67
18	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
19	DOSAGEM DE FÓSFORO	80	R\$ 4,17	R\$ 333,33
20	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERAS	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
21	DOSAGEM DE GLICOSE	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
22	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	350	R\$ 10,67	R\$ 3.733,33
23	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	80	R\$ 4,33	R\$ 346,67
24	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	60	R\$ 4,33	R\$ 260,00
25	DOSAGEM DE POTÁSSIO	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
26	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇ.	80	R\$ 4,33	R\$ 346,67
27	DOSAGEM DE SÓDIO	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
28	DOSAGEM DE T.G.O	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
29	DOSAGEM DE T.G.P	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
30	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	60	R\$ 8,33	R\$ 500,00
31	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
32	DOSAGEM DE URÉIA	500	R\$ 4,33	R\$ 2.166,67
33	DOSAGEM DE VITAMINA B12	80	R\$ 20,33	R\$ 1.626,67
34	CONTAGEM DE PLAQUETAS	80	R\$ 4,33	R\$ 346,67
35	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	50	R\$ 3,33	R\$ 166,67



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110



36	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	80	R\$ 4,33	R\$ 346,67
37	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	60	R\$ 4,33	R\$ 260,00
38	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA	80	R\$ 10,33	R\$ 826,67
39	DETERMINAÇÃO DE TEMPO...(TAP)	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
40	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOS	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
41	HEMATOCRITO	60	R\$ 2,33	R\$ 140,00
42	HEMOGRAMA COMPLETO	550	R\$ 8,00	R\$ 4.400,00
43	LEUCOGRAMA	350	R\$ 4,33	R\$ 1.516,67
44	PESQUISA DE CELULAS LE	80	R\$ 7,67	R\$ 613,33
45	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	80	R\$ 4,33	R\$ 346,67
46	PROVA DO LACO	40	R\$ 4,33	R\$ 173,33
47	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	80	R\$ 4,33	R\$ 346,67
48	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEI	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
49	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	60	R\$ 23,67	R\$ 1.420,00
50	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPE	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
51	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	80	R\$ 24,67	R\$ 1.973,33
52	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	80	R\$ 24,67	R\$ 1.973,33
53	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA E (IGE)	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
54	DOSAGEM DE PROTEINA C REATINA	80	R\$ 4,67	R\$ 373,33
55	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	115	R\$ 17,00	R\$ 1.955,00
56	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONIC	65	R\$ 24,67	R\$ 1.603,33
57	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	65	R\$ 24,67	R\$ 1.603,33
58	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (R	65	R\$ 24,67	R\$ 1.603,33
59	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (L	65	R\$ 24,67	R\$ 1.603,33
60	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	65	R\$ 7,00	R\$ 455,00
61	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTO	65	R\$ 5,00	R\$ 325,00
62	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINSULINA	65	R\$ 25,67	R\$ 1.668,33
63	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSO	65	R\$ 25,67	R\$ 1.668,33
64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	80	R\$ 25,67	R\$ 2.053,33
65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLO	80	R\$ 28,33	R\$ 2.266,67
66	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO HEPATITE B (ANTI-HBS)	350	R\$ 28,67	R\$ 10.033,33
67	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO HEPATITE C (ANTI-HCV)	80	R\$ 28,67	R\$ 2.293,33
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXO	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,33
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXO	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
72	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
74	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	100	R\$ 26,33	R\$ 2.633,33
75	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HABSAG)	130	R\$ 29,33	R\$ 3.813,33
76	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA	100	R\$ 29,33	R\$ 2.933,33
77	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALE)	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110



78	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
79	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
80	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
81	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTAÇÃO DE HELM	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
82	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEM(URINA)	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
83	CLEARANCE DE CREATINA	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
84	DOSAGEM DE MICROALBULIMA NA URINA	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
85	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24H)	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
86	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E L	65	R\$ 6,17	R\$ 400,83
87	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	65	R\$ 23,00	R\$ 1.495,00
88	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTER	65	R\$ 17,00	R\$ 1.105,00
89	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	65	R\$ 20,33	R\$ 1.321,67
90	DOSAGEM DE CALCITONINA	65	R\$ 23,67	R\$ 1.538,33
91	DOSAGEM DE CORTISOL	65	R\$ 13,67	R\$ 888,33
92	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA	65	R\$ 22,33	R\$ 1.451,67
93	DOSAGEM DE ESTRADIOL	80	R\$ 15,67	R\$ 1.253,33
94	BETA HCG	115	R\$ 14,00	R\$ 1.610,00
95	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO	80	R\$ 15,33	R\$ 1.226,67
96	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMU	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
97	LH	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
98	TSH	115	R\$ 12,00	R\$ 1.380,00
99	INSULINA	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
100	DOSAGEM DE PARATORMONIO	80	R\$ 44,67	R\$ 3.573,33
101	DOSAGEM DE PROGESTERONA	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
102	DOSAGEM DE PROLACTINA	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
103	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
104	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	80	R\$ 13,33	R\$ 1.066,67
105	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	80	R\$ 27,33	R\$ 2.186,67
106	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
107	T4 TOTAL	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
108	T4 LIVRE	115	R\$ 11,00	R\$ 1.265,00
109	T3 TOTAL	115	R\$ 11,00	R\$ 1.265,00
110	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	80	R\$ 27,33	R\$ 2.186,67
111	DOSAGEM DE LITIO	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
112	ANTIBIOGRAMA	90	R\$ 7,33	R\$ 660,00
113	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	90	R\$ 5,00	R\$ 450,00
114	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	115	R\$ 13,33	R\$ 1.533,33
115	CULTURA PARA BAAR	80	R\$ 13,33	R\$ 1.066,67
116	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRE	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
117	DOSAGEM DE FRUTOSE	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATICOS	80	R\$ 16,33	R\$ 1.306,67
119	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GR	115	R\$ 4,00	R\$ 460,00
120	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRAÇ	115	R\$ 4,17	R\$ 479,17
121	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUM	115	R\$ 6,00	R\$ 690,00
TOTAL				R\$ 165.209,17



JUSTIFICATIVA DA FORMA DE JULGAMENTO

O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

O julgamento será realizado pelo menor preço global visto que a prestação de serviços não poderá ser executada por item de acordo com as características do serviço.

PROPOSTA REALINHADA

A empresa deverá fornecer no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, proposta realinhada contendo o preço unitário de cada exame, de acordo com o preço global proposto.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A coleta dos exames deverá ocorrer no município através de Posto de Coleta instalado por conta do Contratado, exclusivamente para a prestação de serviços no mínimo 3 (três) vezes por semana.

O prazo máximo de entrega dos exames não poderá ser superior a 15 dias, com exceção dos exames que demandarem período maior para sua realização.

Os exames deverão ser entregues diretamente na Unidade Básica de Saúde.



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO nº 017/2019

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone: Fax:

e-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL
01	REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

CPF Nº _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 017/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 017/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Climática de São Bento do Sapucaí.

Cidade, data

Nome do representante legal
RG nº.....



ANEXO VI

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu
_____, representante
legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data.

Assinatura



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.195.823/0001-58, com sede na Rua AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Ronaldo Rivelino Venâncio, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº, inscrito sob o CPF nº, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2043, de 28 de dezembro de 2010 e Decreto Municipal nº 2.457, de 14 de novembro de 2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

DETENTORA 3...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2- Características:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL
01	REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110



ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	EX. CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	50		
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/	50		
3	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	200		
4	DOSAGEM DE AMILASE	50		
5	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇ.	100		
6	DOSAGEM DE CÁLCIO	65		
7	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	50		
8	DOSAGEM DE CLORETO	50		
9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	500		
10	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	500		
11	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	500		
12	DOSAGEM DE CREATINA	500		
13	DOSAGEM DE CREATINAFOSFOQUINASE (CPK)	80		
14	DOSAGEM DE CREATINAFOSFOQUINASE FRA	50		
15	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	50		
16	DOSAGEM DE FERRITINA	50		
17	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	80		
18	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	80		
19	DOSAGEM DE FÓSFORO	80		
20	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERAS	80		
21	DOSAGEM DE GLICOSE	500		
22	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	350		
23	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	80		
24	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	60		
25	DOSAGEM DE POTÁSSIO	100		
26	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇ.	80		
27	DOSAGEM DE SÓDIO	50		
28	DOSAGEM DE T.G.O	500		
29	DOSAGEM DE T.G.P	500		
30	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	60		
31	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	500		
32	DOSAGEM DE URÉIA	500		
33	DOSAGEM DE VITAMINA B12	80		
34	CONTAGEM DE PLAQUETAS	80		
35	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	50		
36	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	80		
37	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	60		
38	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA	80		
39	DETERMINAÇÃO DE TEMPO...(TAP)	80		
40	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOS	80		
41	HEMATOCRITO	60		
42	HEMOGRAMA COMPLETO	550		
43	LEUCOGRAMA	350		



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110



44	PESQUISA DE CELULAS LE	80		
45	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	80		
46	PROVA DO LACO	40		
47	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	80		
48	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEI	80		
49	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	60		
50	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPE	100		
51	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	80		
52	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	80		
53	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA E (IGE)	80		
54	DOSAGEM DE PROTEINA C REATINA	80		
55	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	115		
56	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONIC	65		
57	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	65		
58	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (R	65		
59	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (L	65		
60	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	65		
61	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTO	65		
62	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINSULINA	65		
63	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSO	65		
64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	80		
65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLO	80		
66	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO HEPATITE B (ANTI-HBS)	350		
67	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO HEPATITE C (ANTI-HCV)	80		
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXO	100		
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	100		
70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100		
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXO	100		
72	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	100		
73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	100		
74	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	100		
75	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HABSAG)	130		
76	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA	100		
77	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALE)	100		
78	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	100		
79	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA	80		
80	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA	80		
81	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTAÇÃO DE HELM	80		
82	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEM(URINA)	150		
83	CLEARANCE DE CREATINA	80		



Prefeitura da Estância Turística São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110



84	DOSAGEM DE MICROALBULIMA NA URINA	80		
85	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24H)	100		
86	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E L	65		
87	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	65		
88	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTER	65		
89	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	65		
90	DOSAGEM DE CALCITONINA	65		
91	DOSAGEM DE CORTISOL	65		
92	DOSAGEM DE DEHIDROPIANDROSTERONA	65		
93	DOSAGEM DE ESTRADIOL	80		
94	BETA HCG	115		
95	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO	80		
96	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMU	80		
97	LH	80		
98	TSH	115		
99	INSULINA	80		
100	DOSAGEM DE PARATORMONIO	80		
101	DOSAGEM DE PROGESTERONA	100		
102	DOSAGEM DE PROLACTINA	80		
103	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	80		
104	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	80		
105	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	80		
106	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	80		
107	T4 TOTAL	100		
108	T4 LIVRE	115		
109	T3 TOTAL	115		
110	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	80		
111	DOSAGEM DE LITIO	80		
112	ANTIBIOGRAMA	90		
113	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	90		
114	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	115		
115	CULTURA PARA BAAR	80		
116	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRE	80		
117	DOSAGEM DE FRUTOSE	80		
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATICOS	80		
119	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GR	115		
120	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRAÇ	115		
121	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUM	115		
			TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A coleta dos exames deverá ocorrer no município através de Posto de Coleta instalado por conta do Contratado, exclusivamente para a prestação de serviços no mínimo 3 (três) vezes por semana.

2.1.1. O Pedido de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou email, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG



do recebedor, por meio do fax 12 3971-6110, no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento do Pedido de Fornecimento no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.1.3. O prazo máximo de entrega dos exames não poderá ser superior a 15 dias, com exceção dos exames que demandarem período maior para sua realização.

2.2 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 017/2019 e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.



CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 13.7. do Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- c. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços em atraso;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

7.2.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.3. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 017/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí - SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Bento do Sapucaí, de de 2019.

Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí - SP
RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa:
Representante Legal:

Testemunhas:
